

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**, Processo Licitatório Nº 30/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às oito horas (8:00) do dia 25 de junho de 2020**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Rudolfo Beutler, 227 – Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO**, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

1ª - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUILHERME RESENER, CARLOS KRAUSPENHAR, ANTÔNIO GENGNAGEL, RUA PROJETADA “D”, PEDRO SCHENKEL e WALDEMAR SCHNEIDER**, com fornecimento e colocação de 11.339,50m² (onze mil, trezentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) de blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm e resistência mínima de 35MPa e assentamento de 2.203,71 (dois mil, duzentos e três metros e setenta e um centímetros) de meio-fio, tudo conforme a descrição no “memorial descritivo”, “orçamento” “BDI” e “projeto” anexos, do presente Edital.

Prazo de Execução: 06(seis) meses.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento e BDI;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração que não emprega menor

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

1.1 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em meio digital, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, site www.lagoa3cantos.rs.gov.br.

2ª -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.2.4 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

2.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 4.1.2 deste Edital.

2.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3ª - DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

3.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário mencionados neste Edital, ocasião

em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3 - bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).

4.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

4.1.1–Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- Cédula de Identidade dos Diretores da Pessoa Jurídica.

4.1.2–Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de Inscrição no CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

4.1.3–Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo I deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e)- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f)- O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

4.1.4-Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro junto ao CREA/RS, do profissional responsável técnico da Licitante, ou visto do mesmo no caso de profissional não sediado no Estado;
- b)- Comprovante de Registro da Empresa Licitante junto ao CREA/RS;
- c)-***Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional e da empresa:***

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que comprove(m) ter o(s) profissional(is)*** (engenheiros) e ***a empresa executado*** para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, ***obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.***

d) Em caso de os blocos de concreto intertravado serem fornecidos por empresa diversa da vencedora da licitação, deverá a empresa vencedora apresentar ART do responsável técnico pela fabricação dos blocos intertravados de concreto que serão utilizados mesma.

e)- Atestado de visita ao local onde será realizada a obra, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado pela Engenheira da Prefeitura, a qual atestará a visita. **A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, somente na parte da manhã sendo que deverá ser agendada previamente.** Telefone para marcar a visita (54) 3392-1082.

4.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999.

4.1.6 – Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra a ser contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.7 – Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

4.1.8 –Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.2 - A documentação acima, e constantes do item 4.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

4.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

4.4 – O Envelope Nº 02 deverá conter:

- A) Orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, BDI e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- B) O proponente deverá apresentar garantia da obra não inferior a 5 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- C) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.
- D) Cronograma Físico-financeiro, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.
- E) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.
- F) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

4.4.1 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “c” do Item 4.4 desta Cláusula.

5ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6ª - DO PREÇO: O preço deverá ser proposto pelo Licitante Proponente, em moeda corrente nacional, não podendo o preço ultrapassar o seguinte valor: **R\$ 700.000,00(setecentos mil reais)**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

7ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço não ultrapasse o valor e máximo constante da Cláusula 6ª deste Edital, ou com preço manifestamente inexequível.

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8ª - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO: O prazo para execução das obras objeto desta Licitação, **será de 06(seis) meses** a contar da data de **Recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

8.1 – As obras referente ao **OBJETO ORA LICITADO**, deverão ser iniciadas em até **02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço** e deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Execução, Planilha Orçamentária e demais documentos, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, e anexos à este Edital.

9ª - DO PAGAMENTO: Os pagamentos da obra constantes na **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Edital serão efetuados de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, conforme **cronograma físico financeiro**, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição resumida das obras (material) e dos serviços executados, contendo o número do **Processo Licitatório nº 30/2020, Modalidade de Tomada de Preço nº 2/2020**, e do respectivo Contrato Administrativo.

9.1 – A tributação referente ao ISS se dará em conformidade com o Parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal n.º 1266/2017, combinado com as disposições do Decreto Municipal n.º 00041/2019, que dispõe sobre a regulamentação das retenções tributárias de ISS nas obras pública bem como serão feitas as retenções relativas ao Imposto de Renda e do INSS, quando for o caso.

9.2 – Em todos os pagamentos efetuados em decorrência desta Licitação, deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas após a emissão de laudo do Setor de Engenharia do Município.

9.4 – O pagamento da **primeira parcela** correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedora dos seguintes documentos:

- **ART quitada relativa à execução** da Obra,
- ART quitada relativa a fabricação dos blocos de concretos e
- Prova de inscrição da obra junto a Receita Federal – matrícula da obra.

Para os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação do seguinte documento:

- GFIP comprovante de funcionários regular na obra.

9.5 – Quando da conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA**.

10ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes, terá início às **8(oito) horas do dia 25 de junho de 2020**, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas, levará em consideração o menor preço total pela execução da obra, objeto desta Licitação.

10.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço Total**.

8.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

10.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

10.5 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

10.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

10.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 10.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)- Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

10.10 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

11ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

12ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	OBRAS
Valor Estimado	R\$ 700.000,00
RECURSOS	1096 Operação de Crédito-FINISA
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 173
Código	6369
Saldo da Dotação	R\$ 700.000,00

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até três (3) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14 - DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14.1 – O prazo de vigência contratual para a execução da obra, objeto da licitação é de 06(seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de início da obra, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

14.2 – O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.3 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo II deste Edital dele sendo parte integrante.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

15.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.3 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

15.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

15.3.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

15.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

15.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

15.3.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

15.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o

parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item I do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item II deste Edital.

16.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

16.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

16.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

16.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

16.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

16.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

16.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no neste edital.

16.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

16.7 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

16.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16.9 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

16.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.11 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

16.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16.15 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

16.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

16.20 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

16.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.21.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

17.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

17.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

17.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – A Licitante vencedora desta Licitação, antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.2 – Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança

18.3 – Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o Município Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a

apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.

18.4–Se, por qualquer razão, for necessário prorrogar o Contrato, a licitante contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município Contratante.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a Municipalidade não terá qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviços.

19.2 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

19.3 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

94 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

19.6 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

19.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

19.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

19.10 – Os documentos deverão ser organizados de acordo com a ordem do edital.

19.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

19.12 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

19.15 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

19.16 - Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (54).3392-1082 ou 3392-1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de junho de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SONDEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

.....

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

**FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte a Empresa, CNPJ Nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por, CPF Nº, residente e domiciliado na, na cidade de, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Cláusulas e Condições seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente contratação é a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUILHERME RESENER, CARLOS KRAUSPENHAR, ANTÔNIO GENGNAGEL, RUA PROJETADA “D”, PEDRO SCHENKEL e WALDEMAR SCHNEIDER, com fornecimento e colocação de 11.339,50m² (onze mil, trezentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) de blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm e resistência mínima de de 35MPA e assentamento de 2.203,71(dois mil, duzentos e três metros e setenta e um centímetros) de meio-fio, tudo conforme a descrição no “memorial descritivo”, “orçamento” “BDI” e “projeto” .

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser partes integrantes deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 30/2020 – Tomada de Preços Nº 2/2020 – Edital e Anexos.

Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 30/2020 – Tomada de Preços nº 2/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pela obra efetivamente realizada, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$.....**(.....) sendo, **R\$.....** (.....) de **Material**, e, **R\$.....** (.....) de **Mão de Obra**, preço esse constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório N° 30/2020 – Tomada de Preço N° 2/2020, de acordo o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Medição elaborado e/ou aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

3.1 –Os pagamentos somente serão efetuados, em parcelas, após a emissão do boletim medição do Setor de Engenharia do Município e condicionados a liberação dos recursos pela Caixa.

3.2 - O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da Proposta apresentada, esta sujeito ao aumento e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA QUARTA

O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** e referido na Cláusula Terceira deste Contrato, corresponde a todo o material fornecido, mão-de-obra, equipamentos, responsabilidade técnica, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, seguros, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato, de acordo com a Planilha de Medição, a **CONTRATADA** na forma da legislação vigente, deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução da obra. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

5.1 - A **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, por ocasião do início das obras, deve apresentar a Guia de Recolhimento da **ART quitada relativa à execução** da Obra e **ART** quitada de fabricação dos blocos de concretos;

5.2 - Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

5.3 - A liberação de pagamento das parcelas, dependerá do boletim de medição do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**.

5.4 – O pagamento da primeira parcela correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado a emissão de Laudo do setor de engenharia.

5.5 - Em cada pagamento e quando for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda e do INSS bem como com relação a retenção do ISS se dará em conformidade com o Parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal n.º 1266/2017, combinado com as disposições do Decreto Municipal n.º 00041/2019, que dispõe sobre a regulamentação das retenções tributárias de ISS nas obras pública

5.6 - Fica estabelecido que toda e qualquer obra e/ou serviço não executado ou executado com imperfeição, não será pago pela **CONTRATANTE**. Caso conste de documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas em até 02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço, e serão concluídas no prazo de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse público.

6.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

6.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

6.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** aceita todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Projeto e cronograma físico-financeiro anexas, que também passam a integrar o presente Contrato, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste Contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 - Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

9.2 - Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referente são seu pessoal.

9.2.1 - A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2.2 - Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

9.3 - Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a não prejudicar a continuidade da execução da obra, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.

9.4 - Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção da obra, ao seu almoxarifado ou local liberado pela **CONTRATANTE**.

9.4.1 - Quando do término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** concederá o prazo máximo de dez (10) dias para a **CONTRATADA** efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área da obra.

9.4.2 - O não cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** dará direito a **CONTRATANTE**, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

9.5 – Iniciar após a Ordem de Serviço, do presente Instrumento, a execução da obra, objeto deste Contrato.

9.6 - Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, informados à **CONTRATADA** e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

9.7 - O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**.

9.8 - Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução previsto.

9.9 - Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.10 - Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela **CONTRATANTE** através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

9.11 - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA e apresentar na forma do subitem 5.1, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Responsabilidade Técnica do conjunto da obra objeto deste Contrato à ser executada pela **CONTRATADA**, será do(a).....

15.1 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da Responsabilidade Técnica de que trata o “caput” desta Cláusula, inclusive com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não resultando qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na obra objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** apresenta no ato da assinatura do presente Instrumento, comprovante de garantia de execução deste Contrato, conforme previsto na Cláusula 18 do Edital do Processo Licitatório Nº 30/2020 - Tomada de Preços Nº 2/2020, no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	OBRAS
RECURSOS	1096 Operação de Credito-FINISA
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 173
Código	6369

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em três (3) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS,dede 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUILHERME RESENER, CARLOS KRAUSPENHAR, ANTÔNIO GENGNAGEL, RUA PROJETADA “D”, PEDRO SCHENKEL e WALDEMAR SCHNEIDER, com fornecimento e colocação de 11.339,50m² (onze mil, trezentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) de blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm e resistência mínima de 35MPA e assentamento de 2.203,71 (dois mil, duzentos e três metros e setenta e um centímetros) de meio-fio, tudo conforme a descrição no “memorial descritivo”, “orçamento” “BDI” e “projeto” anexos, do presente Edital.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de trinta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que o preço GLOBAL ofertado para a execução da obra, objeto da Tomada de Preço Nº 2/2020 é de R\$. _____ (_____), sendo que R\$ _____ (_____) referente ao material e R\$ _____ (_____) referente a mão-de-obra;
5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: ____ / ____ / _____.

Nome: _____ CNPJ: _____

Assinatura do Proponente

Responsável Técnico

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Carimbo do CNPJ

.....

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),.....de de 2020.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG